

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 13136/2012****Processo: 5957/11.3TBMTS — Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 10244712

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Daniel Alexandre de Sousa Carvalho, Divorciado, nascido a 23-07-1979, NIF — 220963487, BI — 11514293, Endereço: Rua Godinho de Faria, 875 — 4.º Drt., 4465-000 São Mamede de Infesta e Administrador: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6-2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador da insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; com exclusão dos rendimentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 239.º do C.I.R.E, designadamente, a parte do seu rendimento mensal que não excede o valor equivalente a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio), ficando o insolvente, durante o período de cessão, obrigado a observar o disposto no n.º 4 do artigo 239.º do C.I.R.E.

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

305925031

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 13137/2012****Processo: 540/10.3TBOAZ — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)****Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Domingos Alberto Lima de Oliveira, Unipessoal, L.ª, NIF — 505437155, Endereço: Casalmarinho — Fajões, Oliveira de Azeméis, 3700-667 Fajões E administrador de insolvência — Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, N.º 79, S/loja- Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pelo termo da liquidação do ativo — art.º 230.º n.º 1, alínea a) do CIRE

Efeitos do encerramento: alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do art.º 233.º do CIRE.

4 de junho de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

306159251

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 13138/2012****Processo: 2925/11.9TBOAZ****Insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Augusto Paulo Brandão Martins, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-02-1968, freguesia de Nogueira do Cravo [Oliveira de Azeméis], nacional de Portugal, NIF — 200887050, BI — 8235789, Endereço: Rua Manuel Pereira Godinho, N.º 663, Cimo de Vila, 3700-780 Nogueira do Cravo Oaz

Insolvente: Cristina Maria Godinho da Silva, nascido(a) em 07-05-1971, NIF — 201784238, Endereço: Rua Manuel Pereira Godinho, 663, Cimo de Vila, 3700-780 Nogueira do Cravo Oaz

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Maria de Oliveira Silva, NIF 137190158 Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672-6 Dt., 4150-000 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

08-06-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Nunes Branco Coelho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

306170591

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES**Anúncio n.º 13139/2012****Insolvência de pessoa coletiva (requerida) Processo n.º 3578/11.0TBPRD**

Requerente: Célio Jorge Oliveira Silva.
Insolvente: AUTOVELOCE — Com. Automóveis, L.ª, NIF 500320594, Endereço: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 160, Paredes, 4580-104 Paredes.

Dr(a). Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 65, 5.º, Sala 507, Porto, 4150-145 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: artigo 234.º do CIRE.

7 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305843602